

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC001609/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 29/08/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR046364/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46303.000935/2019-09
DATA DO PROTOCOLO: 16/08/2019

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46303.000459/2019-18
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 02/04/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA, CNPJ n. 83.595.421/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GABRIELA CAMPOS PNKOSKI;

E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC, CNPJ n. 01.356.308/0001-37, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LEANDRO FIGUEIREDO FERNANDES ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em serviços de saúde**, com abrangência territorial em **Araranguá/SC, Balneário Arroio Do Silva/SC, Balneário Gaivota/SC, Cocal Do Sul/SC, Criciúma/SC, Ermo/SC, Forquilha/SC, Içara/SC, Jacinto Machado/SC, Maracajá/SC, Meleiro/SC, Morro Da Fumaça/SC, Morro Grande/SC, Nova Veneza/SC, Passo De Torres/SC, Praia Grande/SC, Santa Rosa Do Sul/SC, São João Do Sul/SC, Siderópolis/SC, Sombrio/SC, Timbé Do Sul/SC, Treviso/SC, Turvo/SC e Urussanga/SC.**

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Outras Gratificações

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO DO PMAQ

Aos funcionários que atenderem aos requisitos legais, será paga a verba PMAQ, com a natureza jurídica de prêmio como estabelecido no § 2º, do art. 457, da CLT, e na Lei Municipal nº 3335/14, a ser pago em rubrica própria junto a folha de pagamento, não se incorporando ao contrato de

trabalho e não constituindo base de incidência ou de reflexo de qualquer encargo trabalhista, previdenciário e fiscal.

Parágrafo único – O presente termo aditivo possui efeitos *ex tunc erga omnes*, com abrangência dos pagamentos feitos sob a rubrica PMAQ desde o ano de 2012.

GABRIELA CAMPOS PNKOSKI
Presidente
SIND DOS TRAB EM ESTAB DE SERVICOS DE SAUDE DE CRICIUMA

LEANDRO FIGUEIREDO FERNANDES
Diretor
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMESC

ANEXOS
ANEXO I - ATA REUNIÃO NEGOCIAÇÃO DE TERMO ADITIVO

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.